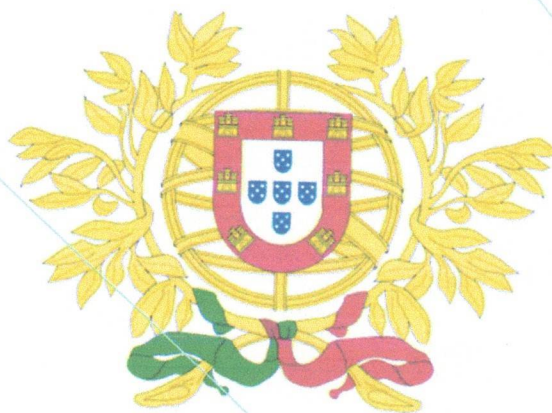




União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ata nº 7
Anexos



União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ordem do dia

Ata nº 7
11.04.2018

Despacho nº 17/2018

Conforme a requisição para a cedência de bens, instalações e espaços públicos, apresentado pela Casa do Povo de Macieira da Lixa, para a realização do lanche do passeio de motas, organizado por esta associação, pelo exposto, determino a cedência do Parque de Lazer de Macieira da Lixa, para a realização do lanche convívio no dia 21 de abril de 2018.

Macieira da Lixa e Caramos, 11 de abril de 2018

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)

(Marco César Teixeira da Silva)



União das Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

[Handwritten signatures]

Exmo. Senhor Presidente da
União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos

REQUISIÇÃO PARA CEDÊNCIA DE BENS, INSTALAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS

Contribuinte

Designação/
Nome

Casa do Povo de Macieira da Lixa

Representante
Legal (se aplicável)

Ilídio António Ferreira Pinto

Sede/ Morada

Trav. Amaranantina - Edif. Casa Coletividades

Código Postal

4615

401

Macieira da Lixa

Telefone

E-mail

Objeto da Requisição

Tipo de Cedência: ☐ Bens

☐ Instalações

☒ Espaço Público

A cedência Parque Lazer de Macieira Lixa¹, destina-se para a realização do lanche Passeio deotas e Quad's², com a duração de 1 dia³, com início no dia 21 abril 18, pelas 09:00 horas e término no dia 21 abril 18 pelas 21:00 horas, e estima ter 150 utilizadores.

Local

Macieirada Lixa

Data

28.3.18

Assinatura

¹ Identificação do bem, instalação ou espaço público a requisitar;

² Identificação da atividade, evento, tarefa ou finalidade da requisição;

³ Tempo de duração.



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

(Handwritten signatures)

Fundamentação

Faça uma breve apresentação que fundamente a requisição, a especificação dos equipamentos e dos materiais a utilizar.

O aluguer do Parque de Lazer visa o
panche convívio do evento "Passeio de Iotas e
Quad's", a realizar no dia 21 abril de 2018,
em parceria com a Comissão de Festas de S.
Roque e N^a Sr^a da Saúde 2018. Solicito
também a Isenção das taxas, conforme o Regulamento
e tabela de Taxas em vigor.

Compromisso de Honra

Eu, abaixo-assinado (a), venho apresentar a requisição de cedência de bens, instalações e espaços públicos à União das Freguesias de Macieira da Lixa.
Mais declaro, sob compromisso de honra, que a requisição de cedência de bens, instalações e espaços públicos se destina, exclusivamente, para o desenvolvimento de atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas de interesse para a Freguesia.

Aos: 28, 3, 18

Assinatura _____

2.1
[Handwritten signature]

Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE "Tâmega e Sousa, Arouca e Vale de Cambra"

PREÂMBULO

Considerando que o Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 assume como objetivo específico "Assegurar a valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade, através da dinamização de estratégias específicas de promoção da competitividade territorial",

Considerando que este tipo de estratégia de eficiência coletiva pretende colocar os territórios de baixa densidade e o seu desenvolvimento económico, na agenda da competitividade,

Considerando que estes territórios dispõem de ativos não transferíveis e não replicáveis que são suscetíveis de valorização económica em mercados que distinguem cada vez mais a singularidade e o carácter genuíno dos produtos e a combinação entre tradição e inovação nos bens e serviços oferecidos,

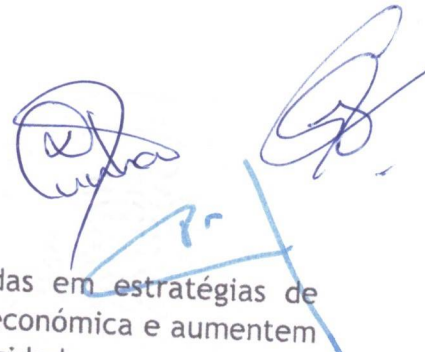
Considerando que, por Deliberação da Comissão de Coordenação Interministerial n.º 55/2015 de 01 de julho de 2015, estão classificados como territórios de baixa densidade:

- na NUT III Tâmega e Sousa, os municípios de Baião, Cinfães, Celorico de Basto e Resende e ainda as freguesias de Ansiães, Candemil, Jazente, Rebordelo, Salvador do Monte, Gouveia (São Simão), Vila Chã do Marão, União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, União das freguesias de Olo e Canadelo, do município de Amarante, a freguesia de Várzea, Aliviada e Folhada no município de Marco de Canaveses e a freguesia de Real em Castelo de Paiva,

- na NUT III Área Metropolitana do Porto, o município de Arouca e as freguesias de Arões e Junqueira, do município de Vale de Cambra,

Considerando que, no período de programação anterior, na NUT III Tâmega e Sousa, foram reconhecidas três Estratégias de Eficiência Coletiva do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, designadamente a EEC PROVERE "Paisagens Milenares do Douro Verde" liderada pela Dolmen, a EEC PROVERE "Montemuro, Arada e Gralheira" liderada pela ADRIMAG e a EEC PROVERE "Rota do Românico" liderada pela Associação de Municípios do Vale do Sousa,

Considerando que o AVISO NORTE - 28 - 2017 - 41, relativo ao concurso para apresentação de Candidaturas PROVERE - 2ª Fase - Reconhecimento das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE na Região do Norte, refere a necessidade de dar continuidade às EEC PROVERE acreditadas no período de programação anterior, com os necessários ajustamentos, que permitam o desenvolvimento de programas de ação



ancorados em parcerias locais mais reforçadas e enquadradas em estratégias de desenvolvimento de médio e longo prazo que reforcem a base económica e aumentem a atratividade dos territórios, particularmente, os de baixa densidade,

Considerando que o AVISO NORTE - 28 - 2017 - 41, relativo ao concurso para apresentação de Candidaturas PROVERE - 2ª Fase - Reconhecimento das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE na Região do Norte, prevê a possibilidade de extensão a outros territórios fora da baixa densidade, desde que pelo menos 75% do montante global da EEC PROVERE incida em operações localizadas na baixa densidade,

Considerando que os projetos que integram o Programa de Ação deverão ser conducentes à valorização dos recursos endógenos tendo em vista o reforço da base económica e o aumento da atratividade territorial, contribuindo para o aumento do emprego e para a conservação do capital social e humano nos territórios de baixa densidade, contrariando as dinâmicas de despovoamento,

Considerando a concertação institucional promovida na NUT III do Tâmega e Sousa, designadamente no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, e na NUT III - Área Metropolitana do Porto, no que se refere aos territórios de baixa densidade dos municípios de Arouca e Vale de Cambra,

Celebra-se o presente Contrato de Consórcio Externo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO DE CONSÓRCIO EXTERNO

(elaborado de acordo com Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de Julho)

Artigo 1.º

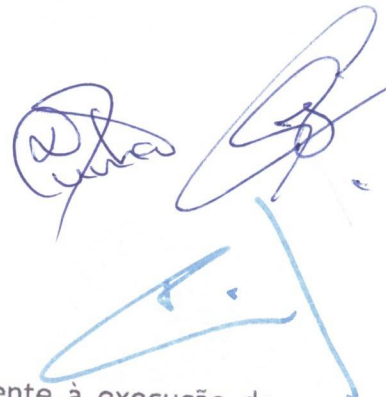
Objeto e Modalidade do Consórcio

1. Constitui objeto do presente consórcio a prossecução do Programa de Ação a integrar a candidatura para Reconhecimento Formal como Estratégia de Eficiência Coletiva no âmbito do PROVERE - Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos.
2. O presente consórcio assume a modalidade de Consórcio Externo sendo constituído por ____ páginas.
3. Constitui parte integrante do presente contrato, o Programa de Ação composto pelos projetos âncora e projetos complementares, nele estando identificadas as respetivas entidades executoras, a designação dos projetos e os montantes de investimento.

Artigo 2.º

Denominação do Consórcio

O presente consórcio assume a denominação de "Tâmega e Sousa, Arouca e Vale de Cambra".



Artigo 3.º **Duração do Consórcio**

1. O presente consórcio será válido por um período correspondente à execução do Programa de Ação integrado na Estratégia de Eficiência Coletiva, previsto para 5 anos, a contar da data do seu reconhecimento formal.
2. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação a apresentar pela entidade líder do consórcio, à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Norte 2020.

Artigo 4.º **Órgãos do Consórcio**

1. O presente consórcio será constituído pelos seguintes Órgãos:
 - 1.1. Assembleia de Consortes
 - 1.2. Direção de Consórcio
 - 1.3. Estrutura Técnica

Artigo 5.º **Assembleia de Consortes** **(Composição e Responsabilidades)**

1. A Assembleia de Consortes é composta por todas as entidades executoras dos projetos que integram o programa de ação.
2. Integram ainda este órgão, pelo seu mérito e relevância institucional, entidades com atuação no domínio da educação, nomeadamente do ensino superior, da cultura, da promoção turística, da gestão de programas regionais, entre outras, que não sendo entidades executoras, assumem a qualidade de membros honorários.
3. Os membros honorários, não sendo entidades executoras, não têm direito a voto, podendo contudo emitir recomendações, de caráter não vinculativo.
4. Este órgão será presidido pela Comunidade Intermunicipal, na qualidade de Entidade Líder de Consórcio, a quem caberá convocar todos os membros.
5. As convocatórias serão efetuadas por correio eletrónico, para o endereço identificado por cada membro, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.
6. Este órgão reunirá ordinariamente uma vez por ano, nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, ou em local a designar pela Entidade Líder de Consórcio.
7. Constitui principal incumbência deste órgão, a ratificação dos relatórios de execução anual.
8. As deliberações deste órgão são tomadas por maioria dos presentes.

Artigo 6.º
Direção de Consórcio
(Composição e Responsabilidades)

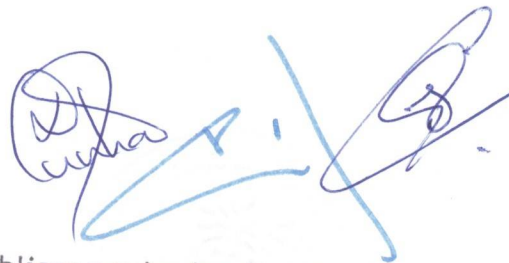


1. A Direção de Consórcio será presidida pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, na qualidade de Entidade Líder de Consórcio, que deverá designar o seu representante, de entre os municípios integralmente considerados na baixa densidade.
2. Constituem responsabilidades da Direção do Consórcio:
 - 2.1. Deliberar sobre a Estratégia de Eficiência Coletiva e respetivo Programa de Ação.
 - 2.2. Deliberar sobre as propostas apresentadas pela Estrutura Técnica, designadamente no respeitante às reprogramações do Programa de Ação.
 - 2.3. Aprovar os relatórios semestrais e anuais a apresentar pela Estrutura Técnica.
3. Constituem responsabilidades da Entidade Líder:
 - 3.1. Encetar todas as diligências tendo em vista a formulação da Estratégia de Eficiência Coletiva e respetivo Programa de Ação, assim como a respetiva submissão de candidatura, sendo a entidade interlocutora, com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2020, no âmbito da candidatura ao Reconhecimento Formal da EEC PROVERE (Aviso n.º NORTE-28-2017-41).
 - 3.2. Representar o Consórcio, dentro e fora do território, devendo o seu representante ser designado pelos municípios, por deliberação tomada em reunião do Conselho Intermunicipal.
4. Para além da Comunidade Intermunicipal, a Direção do Consórcio é constituída pelas entidades que tiveram a seu cargo a liderança e gestão do PROVERE no período de programação anterior, nomeadamente a Dolmen, Líder e Gestora da EEC PROVERE "Paisagens Milenares do Douro Verde", a ADRIMAG, Líder e Gestora da EEC PROVERE "Montemuro, Arada e Gralheira" e a Associação de Municípios do Vale do Sousa, Líder e Gestora da EEC PROVERE "Rota do Românico".
5. Pela necessidade de articulação da EEC PROVERE com as Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), integram ainda este órgão a Adersousa, enquanto Grupo de Ação Local responsável pela gestão da DLBC, nos municípios de Felgueiras, Paços de Ferreira, Lousada e Penafiel e a Probasto que tem a mesma responsabilidade no município de Celorico de Basto.
6. Pela necessidade de acautelar a capacidade de investimento privado face ao investimento público, integra ainda este órgão o Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa, na qualidade de representante dos membros executores de iniciativas empresariais privadas, que integrem o consórcio como entidades executoras de projetos complementares, devendo o seu representante ser designado de entre os seus associados, com sede localizada num dos municípios integralmente considerados na baixa densidade.

7. Pela necessidade de garantir uma maior articulação entre todas as entidades copromotoras do projeto âncora de caráter transversal previsto no Programa de Ação, integra ainda este órgão a Associação de Municípios do Baixo Tâmega.
8. Pela necessidade de garantir a representatividade institucional da NUT III, na qual se inserem os municípios de Arouca e Vale de Cambra, integra ainda este órgão a Área Metropolitana do Porto.
9. Este órgão reunirá trimestralmente, mediante convocatória, por iniciativa do representante da Entidade Líder de Consórcio, nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, ou em local por si designado.

Artigo 7.º
Estrutura Técnica
(Composição e Responsabilidades)

1. A Gestão do Consórcio e do respetivo Programa de Ação é assegurada pela Dolmen, pela ADRIMAG, pela Adersousa e pela CIM Tâmega e Sousa, através de uma Estrutura Técnica, coordenada pela Dolmen, e composta por elementos destas quatro entidades;
2. A Dolmen assume as responsabilidades de Gestão do Programa de Ação, nos municípios Amarante, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Marco de Canaveses e Resende, pertencentes à NUT III Tâmega e Sousa;
3. A Adersousa assume as responsabilidades de Gestão do Programa de Ação, nos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira e Penafiel, pertencentes à NUT III Tâmega e Sousa;
4. A ADRIMAG assume as responsabilidades de Gestão do Programa de Ação, nos municípios de Arouca e Vale de Cambra, pertencentes à Área Metropolitana do Porto e do município de Castelo de Paiva, pertencente à NUT III Tâmega e Sousa.
5. A Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, assume as responsabilidades no acompanhamento do projeto de caráter transversal, assegurando a devida articulação entre as entidades copromotoras.
6. Constituem responsabilidades das Entidades Gestoras do Consórcio:
 - 6.1. Efetuar o acompanhamento da execução do Programa de Ação, de acordo com o disposto nos pontos 1. a 5. do presente artigo, cabendo-lhes a submissão da candidatura relativa à Gestão e Acompanhamento da Parceria, nos moldes que forem acordados entre as partes e aceites pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Norte 2020.
 - 6.2. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados (seus e dos restantes membros do consórcio), pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2020 e outras entidades competentes.
 - 6.3. Colaborar na definição da Estratégia de Eficiência Coletiva, e na identificação dos projetos que integram o Programa de Ação, de acordo com o definido nos pontos 2 a 5 do presente artigo.



- 6.4. Prestar apoio direto aos promotores de projetos públicos e privados, localizados nos municípios, de acordo com o definido nos pontos 2 a 5 do presente artigo.
- 6.5. Apresentar à Direção do Consórcio, propostas de reprogramação do Programa de Ação, para os municípios que estão sob a sua gestão e de forma concertada entre as entidades gestoras;
- 6.6. Apresentar à Direção do Consórcio, relatórios semestrais e anuais, relativos à execução e implementação do Programa de Ação.
- 6.7. Implementar ações de dinamização da parceria e promoção da Estratégia de Eficiência Coletiva.
7. O acompanhamento efetuado pelas Entidades Gestoras, deverá ser reportado à Entidade Líder de Consórcio, prevendo-se a realização de reuniões com caráter regular, na periodicidade que vier a ser concertada entre as entidades envolvidas, decorrendo as mesmas nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Artigo 8.º

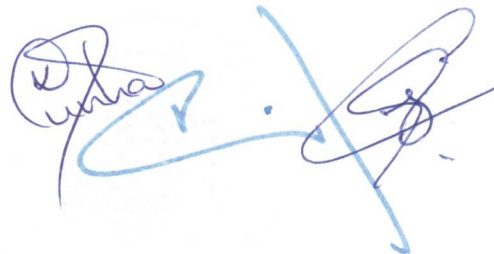
Deveres dos Membros do Consórcio

1. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que forem solicitados pela Entidade Líder de Consórcio e/ou pelas Entidades Gestoras do consórcio, pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2020 e outras entidades competentes.
2. Comunicar à Entidade Líder de Consórcio e às Entidades Gestoras de Consórcio, todas as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos subjacentes ao presente contrato.
3. Encetar todos os esforços para a concretização dos projetos que integram o Programa de Ação, trabalhando em rede e potenciando deste modo as sinergias geradas.
4. Os membros do consórcio assumem o compromisso de respeitar a legislação e regulamentação específica, no que respeita à organização documental, bem como o dever de sujeitar a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das entidades gestoras ou de quem as represente e das entidades responsáveis pelo controlo no âmbito do Programa Operacional NORTE 2020.

Artigo 9.º

Exoneração dos Membros

1. Podem ser exonerados do consórcio:
 - 1.1. Os membros que manifestem a vontade expressa de se desvincular do mesmo.
 - 1.2. Os membros que não compareçam às reuniões da Assembleia de Consortes, sem que apresentem a devida justificação para a sua ausência.
 - 1.3. Os membros que não cumpram com o disposto no Artigo 8.º.



2. Observado o disposto nos números anteriores do presente Artigo, a exoneração processa-se de forma automática.
3. A exoneração de qualquer dos membros do consórcio, e tratando-se de uma entidade executora de projeto(s) inscrito(s) no programa de ação, deverá ser refletida nos momentos de avaliação e reprogramação do referido programa, através da exclusão dos respetivos projetos.
4. As exonerações que resultem do disposto nos números anteriores, não implicam modificações ao presente contrato de consórcio.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. O presente contrato de consórcio é assinado pelos representantes das entidades executoras de projetos que integram o Programa de Ação, pelas entidades que integram o consórcio na qualidade de membros honorários e pela Direção do Consórcio.
2. O presente contrato de consórcio entra em vigor a partir da data da sua assinatura.
3. Este protocolo deixa de produzir efeitos numa das seguintes situações:
 - 3.1. Não reconhecimento da Estratégia de Eficiência Coletiva "PROVERE: Tâmega e Sousa, Arouca e Vale de Cambra".
 - 3.2. Nos termos referenciados no artigo 3.º do presente Contrato de Consórcio.

Penafiel, 05 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais – veio introduzir um novo enquadramento para a delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, contemplando o n.º 1, do art.º 132º, a delegação legal nas juntas de freguesia, das seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Compete às câmaras municipais, por força do disposto na alínea 1), do n.º 1, do art.º 33º do mesmo diploma, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto nos art.ºs 131º e seguintes daquele diploma;

Para cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 122º da referida Lei, a Câmara Municipal de Felgueiras e a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos acordaram na forma e modo como vão ser exercidas as competências delegadas.

Os acordos de execução a celebrar nos termos previstos no n.º 1, do art.º 133º do mencionado diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

aprovados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, mediante proposta prévia da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia.

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cujo art.º 112º se encontram firmados os seus objetivos de descentralização administrativa concretizada através da aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

O Município de Felgueiras possui uma extensa rede de vias de comunicação e espaços públicos que muito contribuem para as condições de vida da população do concelho;

Nas freguesias do concelho de Felgueiras existem inúmeros espaços verdes, que embelezam estes espaços públicos e proporcionam o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção contínua;

A rede escolar do Município de Felgueiras é vasta e necessita de constantes intervenções para que possa assegurar o seu nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino e aprendizagem;

É convicção deste Município que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

De acordo com o disposto nas alíneas a), c), d), do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano, dos transportes e comunicações e da educação, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea ee), do n.º 1, do art.º 33º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal:

Entre o Município de Felgueiras, doravante designado por "Município", pessoa coletiva de direito público com o NIF 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, doravante designada Junta de Freguesia, representada pelo seu Presidente, _____, em execução das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal de ____ de ____ de ____ e de ____ de ____ de ____, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de ____ de ____ de ____





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2018 e da Assembleia de Freguesia de _____ de _____ de 2018, é celebrado, o presente **ACORDO DE EXECUÇÃO** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª **Objeto e Âmbito do Acordo de Execução**

1. O presente acordo de execução tem por objeto as seguintes competências legalmente delegadas na Junta de Freguesia:
 - 1.1. Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - 1.2. Assegurar a limpeza dos espaços públicos;
 - 1.3. Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e promover a manutenção dos espaços envolventes.

Cláusula 2ª **Gestão e manutenção de espaços verdes**

1. O exercício desta competência implica a gestão e manutenção dos espaços verdes municipais e as áreas ajardinadas dos Centros Escolares sitos na área territorial da Freguesia.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, até ao final do mandato de 2017/2021, tendo em conta os custos inerentes a cada m² de área verde a gerir e manter.
3. Os meios financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente acordo de execução e relativos à gestão e manutenção de espaços verdes são os constantes do Anexo I, os quais têm por base o valor unitário, expresso em Euros, por m², multiplicado pela área de espaços verdes.
4. A inclusão ou exclusão de espaços verdes que venham a acrescer ou a abater às áreas indicadas no Anexo II serão objeto de aumento ou redução nos meios financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

5. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou o abate de áreas dos espaços verdes, em conformidade com o previsto no número 4, o que implicará a celebração de acordos de execução adicionais.

Cláusula 3ª **Limpeza dos espaços públicos**

1. O exercício desta competência integra a limpeza dos espaços públicos.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do mandato de 2017/2021, tendo em conta os encargos inerentes à limpeza de cada metro quadrado (m²).
3. Os meios financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente acordo de execução e relativas à limpeza dos espaços públicos são os constantes do Anexo III e são calculados com base no valor unitário expresso em Euros, por metro quadrado, multiplicado pela totalidade da distância ou área ali indicados.
4. A verba a transferir para a limpeza de novos espaços públicos terá por base os critérios definidos no número anterior.
5. As partes podem, a todo o tempo, requerer à outra a inclusão ou o abate de novas zonas de limpeza de espaços públicos que se justifique, com a consequente transferência de meios, os quais serão calculados com base nos critérios previstos no n.º 3, devendo para o efeito ser celebrado um acordo de execução adicional.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 4ª

Reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes

1. O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia e a manutenção das respetivas áreas envolventes daqueles estabelecimentos.
2. Os meios financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos da presente cláusula são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e espaços envolventes que garantam o adequado funcionamento dos mesmos, até ao final do mandato de 2017/2021, nos termos constantes do Anexo IV.
3. Os meios financeiros referidos no número anterior têm por base o custo médio de construção dos edifícios, expresso em euros, a multiplicar pelos m² de área edificada, aplicando-se o fator de ponderação 1% nos Centros Escolares e 1,75% nas EB1 e Jardim de Infância, nos termos constantes do Anexo IV.
4. A inclusão e exclusão de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que venham a acrescer ou a abater aos indicados no Anexo IV serão objeto de aumento ou redução nos meios financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior.
5. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou o abate de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, em conformidade com o previsto no número 3, o que implicará a celebração de acordos de execução adicionais.

Cláusula 5ª **Obrigações das partes**

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- a) Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia;
- c) Intervir em reforço das competências delegadas, quer por solicitação da Junta de Freguesia, quer por sua iniciativa, nomeadamente quando se verifiquem riscos para a segurança dos cidadãos.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que a Câmara Municipal está sujeita;
- b) Respeitar as normas técnicas e procedimentos recomendados, de acordo com os anexos V e VI;
- c) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- d) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- e) Comunicar à Câmara Municipal o início da realização dos trabalhos e obras, para acompanhamento técnico, com a devida antecedência;
- f) Dar conhecimento, com prontidão, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- g) Remeter-lhe, até ao dia 31 de março de cada ano, um relatório respeitante ao ano anterior, no qual será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 6ª Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta de Freguesia, dotando-a de condições adequadas ao desempenho das competências delegadas, de acordo com o Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante.

2. A transferência da comparticipação mencionada no número anterior será efetuada em prestações trimestrais, a processar a partir do dia 20 (vinte) do primeiro mês de cada trimestre (janeiro, abril, julho e outubro).

Cláusula 7ª Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de caráter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 8ª Fiscalização

A Câmara Municipal, através do Departamento de Urbanismo, Obras e Ambiente (DUOA), acompanhará e fiscalizará a execução das obras e trabalhos objeto do presente acordo de execução.

Cláusula 9ª Duração do Acordo de Execução

1. A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do atual mandato da Assembleia Municipal de Felgueiras.
2. Na ausência de denúncia do presente acordo de execução pela Assembleia Municipal de Felgueiras no prazo de seis meses após a sua instalação, o mesmo considera-se renovado no mandato subsequente.

Cláusula 10ª Caducidade

1. O presente acordo de execução cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de duração, ou da sua renovação, de acordo com a cláusula 9.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. Não constitui causa de caducidade a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Felgueiras e da Freguesia da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, salvo em caso de denúncia, a operar nos termos do n.º2 da cláusula 9.ª.

Cláusula 11ª Revogação

1. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.

Cláusula 12ª Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo de execução, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui o outro cocontratante no direito de resolver o acordo total ou parcialmente.
2. As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada do cocontratante.
3. Caso se constatem violações ao presente acordo de execução que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada pelos serviços técnicos munici-





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

país informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a resolução total ou parcial do acordo, a submeter à aprovação pelos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

4. Em situações que justifiquem a resolução, a Câmara Municipal de Felgueiras poderá não resolver o acordo de execução, e decidir interromper as transferências financeiras para a Junta de Freguesia, até à regularização da situação.

Cláusula 13ª **Continuidade da prestação do serviço público**

A cessação do presente acordo de execução por qualquer das situações legalmente admissíveis, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 14ª **Cabimento e Compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente acordo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número [REDACTED], referente ao presente acordo.
3. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Felgueiras, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2017, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e art.º 12º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 15ª **Dúvidas e casos omissos**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente acordo de execução, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, ou através da aplicação do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código da Contratação Pública, serão decididos pela Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia.

Cláusula 16ª **Entrada em vigor**

O presente acordo de execução entra em vigor no dia 1 de julho de 2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signatures in green and blue ink]

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Felgueiras, _____ de _____ de 2018.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta da União de Freguesias,

Nuno Fonseca

Marco César Teixeira da Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signatures and initials in green and blue ink]

Anexo I - Mapa Global de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia/Unidades de Freguesia										
Acordos de Execução										
Freguesia	Nº Hab	Área	Eleitores	Área total HA	Rende viária	Verba a Transferir ao Abrigo da Delegação de Competências - Lei n.º 75/2013 de 12/09				
						Eleitores	Peq Reparações- II/EB1/CE	Limpeza vias, esp. públicos, sarjetas e sumidouros	Manutenção esp. Públicos	Manutenção esp. Verdes
União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos	3815	8,63	3484,00	863,41	28,91	4 993,45 €	7 654,50 €	10 407,96 €	2 499,00 €	13 789,80 €
						TOTAL 2018				
						39 344,71 €				



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos

Desde 01-01-2017 até 31-12-2017

Controlo Orçamental da Despesa

Ano: 2017

Pág.: 1 de 5

Classificação Económica		Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos			Despesas Pagas	Diferenças		Grau de Execução Orçamental das Despesas
Código	Descrição		Exercício	Exercícios Futuros	Total		Dotação não Comprometida	Saldo	
01	Autarquia	204.202,57	169.105,30	0,00	169.105,30	169.105,30	35.097,27	35.097,27	82,81 %
0103	Administração Autárquica	204.202,57	169.105,30	0,00	169.105,30	169.105,30	35.097,27	35.097,27	82,81 %
01	Despesas com o pessoal	25.422,76	25.144,15	0,00	25.144,15	25.144,15	278,61	278,61	98,90 %
0101	Remunerações certas e permanentes	23.335,12	23.162,70	0,00	23.162,70	23.162,70	172,42	172,42	99,26 %
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	6.684,00	6.684,00	0,00	6.684,00	6.684,00	0,00	0,00	100,00 %
01010401	Pessoal em funções	6.684,00	6.684,00	0,00	6.684,00	6.684,00	0,00	0,00	100,00 %
01010901	Programas IEFP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
0101090101	Contrato Emprego Inserção - CEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
010110	Gratificações	14.316,34	14.302,60	0,00	14.302,60	14.302,60	13,74	13,74	99,90 %
01011001	Membros dos Órgãos Autárquicos	14.316,34	14.302,60	0,00	14.302,60	14.302,60	13,74	13,74	99,90 %
0101100101	Órgão Executivo	13.821,70	13.821,70	0,00	13.821,70	13.821,70	0,00	0,00	100,00 %
0101100102	Órgão Deliberativo	494,64	480,90	0,00	480,90	480,90	13,74	13,74	97,22 %
010113	Subsídio de refeição	1.220,78	1.062,10	0,00	1.062,10	1.062,10	158,68	158,68	87,00 %
010114	Subsídio de férias e de Natal	1.114,00	1.114,00	0,00	1.114,00	1.114,00	0,00	0,00	100,00 %
0103	Segurança social	2.087,64	1.981,45	0,00	1.981,45	1.981,45	106,19	106,19	94,91 %
010305	Contribuições para a segurança social	1.822,49	1.835,33	0,00	1.835,33	1.835,33	-12,84	-12,84	100,70 %
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	367,32	391,10	0,00	391,10	391,10	-23,78	-23,78	106,47 %
Total / A Transportar		23.702,44	23.553,80	0,00	23.553,80	23.553,80	148,64	148,64	99,37 %

Produto licenciado a: Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos

Controlo Orçamental da Despesa

Classificação Económica		Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos			Despesas Pagas	Diferenças		Grau de Execução Orçamental das Despesas
Código	Descrição		Exercício	Exercícios Futuros	Total		Dotação não Comprometida	Saldo	
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	1.455,17	1.444,23	0,00	1.444,23	1.444,23	10,94	10,94	99,25 %
0103050202	Segurança social - Regime geral	1.455,17	1.444,23	0,00	1.444,23	1.444,23	10,94	10,94	99,25 %
0103050202	Pessoal Operacional - Assistente Administrativo	1.455,17	1.444,23	0,00	1.444,23	1.444,23	10,94	10,94	99,25 %
010309	Seguros	265,15	146,12	0,00	146,12	146,12	119,03	119,03	55,11 %
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	265,15	146,12	0,00	146,12	146,12	119,03	119,03	55,11 %
02	Aquisição de bens e serviços	55.128,31	50.213,17	0,00	50.213,17	50.213,17	4.915,14	4.915,14	91,08 %
0201	Aquisição de bens	8.908,31	8.471,58	0,00	8.471,58	8.471,58	436,73	436,73	95,10 %
020101	Matérias-primas e subsidiárias	2.000,00	1.976,67	0,00	1.976,67	1.976,67	23,33	23,33	98,83 %
020102	Combustíveis e lubrificantes	178,00	168,20	0,00	168,20	168,20	9,80	9,80	94,49 %
02010201	Gasolina	178,00	168,20	0,00	168,20	168,20	9,80	9,80	94,49 %
020104	Limpeza e higiene	500,00	585,03	0,00	585,03	585,03	-85,03	-85,03	117,01 %
020108	Material de escritório	850,00	838,69	0,00	838,69	838,69	11,31	11,31	98,67 %
020111	Material de consumo clínico	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	0,00 %
020115	Prémios, condecorações e ofertas	800,00	712,17	0,00	712,17	712,17	87,83	87,83	89,02 %
020117	Ferramentas e utensílios	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	0,00 %
020119	Artigos honoríficos e de decoração	148,50	147,00	0,00	147,00	147,00	1,50	1,50	98,99 %
020120	Material de educação, cultura e recreio	1.144,26	1.008,60	0,00	1.008,60	1.008,60	135,66	135,66	88,14 %
020121	Outros bens	2.907,55	3.035,22	0,00	3.035,22	3.035,22	-127,67	-127,67	104,39 %
0202	Aquisição de serviços	46.220,00	41.741,59	0,00	41.741,59	41.741,59	4.478,41	4.478,41	90,31 %
	Total / A Transportar	34.331,07	33.615,73	0,00	33.615,73	33.615,73	715,34	715,34	97,92 %

Controlo Orçamental da Despesa

Pág.: 3 de 5

Classificação Económica		Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos			Despesas Pagas	Diferenças		Grau de Execução Orçamental das Despesas
Código	Descrição		Exercício	Exercícios Futuros	Total		Dotação não Comprometida	Saldo	
020201	Encargos das instalações	4.989,97	3.864,23	0,00	3.864,23	3.864,23	1.125,74	1.125,74	77,44 %
020202	Limpeza e higiene	5.707,50	4.980,90	0,00	4.980,90	4.980,90	726,60	726,60	87,27 %
020203	Conservação de bens	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00 %
020209	Comunicações	1.971,55	1.848,05	0,00	1.848,05	1.848,05	123,50	123,50	93,74 %
020210	Transportes	2.832,72	2.820,00	0,00	2.820,00	2.820,00	12,72	12,72	99,55 %
020212	Seguros	1.166,04	898,47	0,00	898,47	898,47	267,57	267,57	77,05 %
02021201	Seguros Responsabilidade Civil	371,00	105,00	0,00	105,00	105,00	266,00	266,00	28,30 %
02021202	Seguros Comércio e Serviços	330,48	371,74	0,00	371,74	371,74	-41,26	-41,26	112,48 %
02021203	Seguros Multi Riscos	332,20	319,37	0,00	319,37	319,37	12,83	12,83	96,14 %
02021299	Seguros Outros	132,36	102,36	0,00	102,36	102,36	30,00	30,00	77,33 %
020217	Publicidade	1.500,00	1.385,78	0,00	1.385,78	1.385,78	114,22	114,22	92,39 %
020218	Vigilância e segurança	413,67	55,35	0,00	55,35	55,35	358,32	358,32	13,38 %
020219	Assistência técnica	369,00	369,00	0,00	369,00	369,00	0,00	0,00	100,00 %
02021902	Assistência técnica - Software informático	369,00	369,00	0,00	369,00	369,00	0,00	0,00	100,00 %
020220	Outros trabalhos especializados	26.569,55	24.999,41	0,00	24.999,41	24.999,41	1.570,14	1.570,14	94,09 %
02022001	Eletricista	2.955,90	2.584,08	0,00	2.584,08	2.584,08	371,82	371,82	87,42 %
02022002	Canalizações e Picheleira	500,00	513,67	0,00	513,67	513,67	-13,67	-13,67	102,73 %
02022003	Jardinagem	10.320,12	9.608,13	0,00	9.608,13	9.608,13	711,99	711,99	93,10 %
02022004	Construção Civil	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00 %
Total / A Transportar		67.757,54	62.543,39	0,00	62.543,39	62.543,39	5.214,15	5.214,15	92,30 %

Controlo Orçamental da Despesa

Classificação Económica		Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos			Despesas Pagas	Diferenças		Grau de Execução Orçamental das Despesas
Código	Descrição		Exercício	Exercícios Futuros	Total		Dotação não Comprometida	Saldo	
02022005	Mineira	2.306,25	2.306,25	0,00	2.306,25	2.306,25	0,00	0,00	100,00 %
02022099	Outros Serviços Especializados	9.987,28	9.987,28	0,00	9.987,28	9.987,28	0,00	0,00	100,00 %
020225	Outros serviços	500,00	520,40	0,00	520,40	520,40	-20,40	-20,40	104,08 %
04	Transferências correntes	2.740,00	1.254,00	0,00	1.254,00	1.254,00	1.486,00	1.486,00	45,77 %
0407	Instituições sem fins lucrativos	2.700,00	1.254,00	0,00	1.254,00	1.254,00	1.446,00	1.446,00	46,44 %
040701	Associações	1.250,00	1.050,00	0,00	1.050,00	1.050,00	200,00	200,00	84,00 %
040702	Agrupamento de Escolas e Associações de Pais e Enc. Ed.	700,00	204,00	0,00	204,00	204,00	496,00	496,00	29,14 %
040703	Comissões de Festas	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	0,00 %
0408	Famílias	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	0,00 %
040801	Estorno de Taxas a Famílias	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	0,00 %
06	Outras despesas correntes	202,50	75,00	0,00	75,00	75,00	127,50	127,50	37,04 %
0602	Diversas	202,50	75,00	0,00	75,00	75,00	127,50	127,50	37,04 %
060201	Impostos e taxas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00 %
06020102	Taxas de Justiça	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00 %
060203	Outras	102,50	75,00	0,00	75,00	75,00	27,50	27,50	73,17 %
06020304	Serviços bancários	102,50	75,00	0,00	75,00	75,00	27,50	27,50	73,17 %
07	Aquisição de bens de capital	120.709,00	92.418,98	0,00	92.418,98	92.418,98	28.290,02	28.290,02	76,56 %
0701	Investimentos	120.709,00	92.418,98	0,00	92.418,98	92.418,98	28.290,02	28.290,02	76,56 %
070104	Construções diversas	120.709,00	92.418,98	0,00	92.418,98	92.418,98	28.290,02	28.290,02	76,56 %
Total / A Transportar		83.493,57	76.686,32	0,00	76.686,32	76.686,32	6.807,25	6.807,25	91,85 %

Controlo Orçamental da Despesa

Classificação Económica		Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos			Despesas Pagas	Diferenças		Grau de Execução Orçamental das Despesas
Código	Descrição		Exercício	Exercícios Futuros	Total		Dotação não Comprometida	Saldo	
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	27.000,00	22.600,00	0,00	22.600,00	22.600,00	4.400,00	4.400,00	83,70 %
07010406	Instalações desportivas e recreativas	70.000,00	62.239,98	0,00	62.239,98	62.239,98	7.760,02	7.760,02	88,91 %
07010412	Cemitérios	23.709,00	7.579,00	0,00	7.579,00	7.579,00	16.130,00	16.130,00	31,97 %
Total / A Transportar		204.202,57	169.105,30	0,00	169.105,30	169.105,30	35.097,27	35.097,27	82,81 %

Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos

Desde 01-01-2017 até 31-12-2017

Controlo Orçamental da Receita

Ano: 2017

Pág.: 1 de 3

Classificação Económica		Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar Início do ano	Receitas Líquidas das	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições		Receita cobrada líquida	Receitas por cobrar no final do ano	Grau de Execução Orçamental das Receitas
Código	Descrição						Emfidos	Pagos			
01	Impostos directos	5.000,00	0,00	3.261,33	0,00	3.261,33	0,00	0,00	3.261,33	0,00	65,23 %
0102	Outros	5.000,00	0,00	3.261,33	0,00	3.261,33	0,00	0,00	3.261,33	0,00	65,23 %
010202	Imposto municipal sobre imóveis	5.000,00	0,00	3.261,33	0,00	3.261,33	0,00	0,00	3.261,33	0,00	65,23 %
04	Taxas, multas e outras penalidades	3.534,40	0,00	2.729,25	0,00	2.729,25	0,00	0,00	2.729,25	0,00	77,22 %
0401	Taxas	3.534,40	0,00	2.729,25	0,00	2.729,25	0,00	0,00	2.729,25	0,00	77,22 %
040123	Taxas específicas das autarquias locais	3.534,40	0,00	2.729,25	0,00	2.729,25	0,00	0,00	2.729,25	0,00	77,22 %
04012304	Capitais	852,40	0,00	908,10	0,00	908,10	0,00	0,00	908,10	0,00	106,53 %
04012308	Certificação de Fotocópias	100,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00 %
04012309	Atestados	632,00	0,00	609,00	0,00	609,00	0,00	0,00	609,00	0,00	96,36 %
04012310	Fotocópias	30,00	0,00	7,15	0,00	7,15	0,00	0,00	7,15	0,00	23,83 %
04012311	Licenças	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
0401231101	Atividade Ruíndosa	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
04012399	Outras	1.880,00	0,00	1.165,00	0,00	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	61,97 %
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	1.780,00	0,00	1.165,00	0,00	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	65,45 %
040123990201	Abarrás, Averhamentos e Afins	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
040123990202	Entrada no Cemitério (Taxa de Manutenção)	1.500,00	0,00	1.085,00	0,00	1.085,00	0,00	0,00	1.085,00	0,00	72,33 %
040123990203	Processo de Translatação	60,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	50,00 %
040123990204	Processo de Transmissão	120,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	41,67 %
0401239903	Assento na Casa Mortuária (Não residentes)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
06	Transferências correntes	105.705,28	0,00	103.789,45	0,00	103.789,45	0,00	0,00	103.789,45	0,00	98,19 %
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	950,00	0,00	1,99	0,00	1,99	0,00	0,00	1,99	0,00	0,21 %
060102	Privadas	950,00	0,00	1,99	0,00	1,99	0,00	0,00	1,99	0,00	0,21 %
Total / A Transportar		8.534,40	0,00	5.990,58	0,00	5.990,58	0,00	0,00	5.990,58	0,00	70,19 %

Controlo Orçamental da Receita

Pág. 2 de 3

Classificação Económica			Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar Início do ano	Receitas Líquidas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições		Receita cobrada líquida	Receitas por cobrar no final do ano	Grau de Execução Orçamental das Receitas
Código	Descrição	Emitidos						Pagos				
06010201	Empresas Privadas		950,00	0,00	1,99	0,00	1,99	0,00	0,00	1,99	0,00	0,21 %
0601020101	EDP		150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
0601020199	Outras Entidades		800,00	0,00	1,99	0,00	1,99	0,00	0,00	1,99	0,00	0,25 %
0603	Administração central		67.968,00	0,00	85.753,77	0,00	85.753,77	0,00	0,00	85.753,77	0,00	126,17 %
060301	Estado		67.968,00	0,00	85.753,77	0,00	85.753,77	0,00	0,00	85.753,77	0,00	126,17 %
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias		67.968,00	0,00	85.753,77	0,00	85.753,77	0,00	0,00	85.753,77	0,00	126,17 %
0605	Administração local		33.787,28	0,00	16.610,69	0,00	16.610,69	0,00	0,00	16.610,69	0,00	49,16 %
060501	Contínente		33.787,28	0,00	16.610,69	0,00	16.610,69	0,00	0,00	16.610,69	0,00	49,16 %
06050101	Município de Felgueiras		33.787,28	0,00	16.610,69	0,00	16.610,69	0,00	0,00	16.610,69	0,00	49,16 %
0605010101	Protocolo Delegação de Competências		32.787,28	0,00	16.393,62	0,00	16.393,62	0,00	0,00	16.393,62	0,00	50,00 %
0605010199	Outros		1.000,00	0,00	217,07	0,00	217,07	0,00	0,00	217,07	0,00	21,71 %
0608	Famílias		3.000,00	0,00	1.423,00	0,00	1.423,00	0,00	0,00	1.423,00	0,00	47,43 %
060801	Famílias		3.000,00	0,00	1.423,00	0,00	1.423,00	0,00	0,00	1.423,00	0,00	47,43 %
07	Venda de bens e serviços correntes		250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
0702	Serviços		250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
070201	Aluguer de espaços e equipamentos		250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
07020101	Casa das Coletividades de Macieira da Lixa		50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
07020102	Salão Nobre Junta de Macieira da Lixa		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
07020103	Salão Nobre Junta de Caramos		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
09	Venda de bens de investimento		39.500,00	0,00	22.100,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	55,95 %
0904	Outros bens de investimento		39.500,00	0,00	22.100,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	55,95 %
090410	Famílias		39.500,00	0,00	22.100,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	55,95 %
09041001	Concessões de Terrenos no Cemitério		9.500,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	115,79 %
0904100101	Concessões de Terrenos no Cemitério de Macieira da Lixa		4.500,00	0,00	6.750,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00	150,00 %
Total / A Transportar			118.989,68	0,00	116.530,03	0,00	116.530,03	0,00	0,00	116.530,03	0,00	97,93 %

Controlo Orçamental da Receita

Pág.: 3 de 3

Código	Classificação Económica Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar Início do ano	Receitas Liquida- das	Liquida- ções Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições		Receita cobrada liquida	Receitas por cobrar no final do ano	Grau de Execução Orçamen- tal das Receitas
							Emfidos	Pagos			
0904100102	Concessões de Terrenos no Cemitério de Caramos	5.000,00	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	85,00 %
09041002	Concessões de Capelas no Cemitério	30.000,00	0,00	11.100,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	37,00 %
0904100201	Concessões de Capelas no Cemitério de Macieira da Lixa	15.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	40,00 %
0904100202	Concessões de Capelas no Cemitério de Caramos	15.000,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	34,00 %
16	Saldo da gerência anterior	50.212,89	0,00	50.212,89	0,00	50.212,89	0,00	0,00	50.212,89	0,00	100,00 %
1601	Saldo orçamental	50.212,89	0,00	50.212,89	0,00	50.212,89	0,00	0,00	50.212,89	0,00	100,00 %
160101	Na posse do serviço	50.212,89	0,00	50.212,89	0,00	50.212,89	0,00	0,00	50.212,89	0,00	100,00 %
	Total / A Transportar	204.202,57	0,00	182.092,92	0,00	182.092,92	0,00	0,00	182.092,92	0,00	89,17 %



Ano: 2017

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Página 1/2

Objectivo	Programa	Projecto	Ano/Ação	Classificação Orçamental		Forma de Realização	Fonte de Financiamento %		Datas		Montante Previsto				Montante Executado			Nível de Execução Financeiro Anual %	Nível de Execução Financeiro Global %
				Orgânica	Económica		AC	AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos Seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
2																			
2	4																		
2	4	9																	
2	4	9		0103	07010412	A	0	100	0	01-01-2017	31-12-2017	93.709,00	5.000,00	98.709,00	29.342,80	69.818,98	99.161,78	74,51%	77,44%
2	4	9										23.709,00	5.000,00	28.709,00	0,00	7.579,00	7.579,00	31,97%	26,40%
2	4	9										23.709,00	5.000,00	28.709,00	0,00	7.579,00	7.579,00	31,97%	26,40%
2	4	9										5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2	4	9		0103	07010412	A	0	100	0	01-01-2017	31-12-2017	11.130,00	0,00	11.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2	4	9										7.579,00	0,00	7.579,00	0,00	7.579,00	7.579,00	100,00%	100,00%
2	5			0103	07010412	A	0	100	0	01-01-2017	31-12-2017	70.000,00	0,00	70.000,00	29.342,80	62.239,98	91.582,78	88,91%	92,19%
2	5	2										70.000,00	0,00	70.000,00	29.342,80	62.239,98	91.582,78	88,91%	92,19%
2	5	2										57.500,00	0,00	57.500,00	29.342,80	62.239,98	91.582,78	108,24%	105,46%
3				0103	07010406	A	0	100	0	01-01-2017	31-12-2017	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
3	5											15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	10.600,00	10.600,00	70,67%	70,67%
3	5	1										15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	10.600,00	10.600,00	70,67%	70,67%
3	5	1										15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	10.600,00	10.600,00	70,67%	70,67%
3	5	1		0103	07010401	A	0	100	0	01-01-2017	31-12-2017	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00%	100,00%
3	5	1										5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	600,00	600,00	12,00%	12,00%
4				0103	07010401	A	0	100	0	01-01-2017	31-12-2017	12.000,00	18.506,74	30.506,74	49.000,00	12.000,00	61.000,00	100,00%	76,72%
4	1											12.000,00	18.506,74	30.506,74	49.000,00	12.000,00	61.000,00	100,00%	76,72%
4	1	1										12.000,00	18.506,74	30.506,74	49.000,00	12.000,00	61.000,00	100,00%	76,72%
4	1	1		0103	07010401	A	0	100	0	01-01-2017	31-12-2017	12.000,00	18.506,74	30.506,74	49.000,00	12.000,00	61.000,00	100,00%	76,72%
4	1	1										12.000,00	18.506,74	30.506,74	49.000,00	12.000,00	61.000,00	100,00%	76,72%

Ano: 2017

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Página 2/2

Objectivo		Programa	Projecto	Ano/Acção	Designação	Classificação Orçamental			Forma de Realização	Fonte de Financiamento %			Datas		Montante Previsto			Montante Executado			Nível de Execução Financiamento Anual %	Nível de Execução Financiamento Global %
						Orgânica	Económica	AC		AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos Seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total			
Total Geral											120.709,00	23.506,74	144.215,74	78.342,80	92.418,98	170.761,78	76,56 %	118,41 %				

Orgão Executivo

Em 11 de abril de 2018





Orgão Deliberativo

Em de de

Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos

Período: Saldo Inicial

Ano: 2017



Fluxos de Caixa

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da Gerência Anterior		50.212,89	Despesas Orçamentais		169.105,30
Execução Orçamental	50.212,89		Correntes	76.686,32	
Operações de Tesouraria	0,00		Capital	92.418,98	
Receitas Orçamentais		131.880,03	Operações de Tesouraria		1.133,20
Correntes	109.780,03		Saldo para a Gerência Seguinte		12.987,62
Capital	22.100,00		Execução Orçamental	12.987,62	
Operações de Tesouraria		1.133,20	Operações de Tesouraria	0,00	
Total		183.226,12	Total		183.226,12

Contas de Ordem

Saldo da Gerência Anterior		0,00	Garantias e caucões accionadas		0,00
Garantias e caucões	0,00		Garantias e caucões devolvidas		0,00
Recibos para cobrança	0,00		Receita virtual cobrada		0,00
Garantias e caucões prestadas		0,00	Receita virtual anulada		0,00
Receita virtual liquidada		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte		0,00
			Garantias e caucões	0,00	
			Recibos para cobrança	0,00	
Total		0,00	Total		0,00

Orgão Executivo

Em 11 de abril de 2018

Orgão Deliberativo

Em ____ de ____ de ____

Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos

Desde 01-01-2017 até 13-04-2018



Ano: 2017

Operações de Tesouraria

Página 1/1

Classificação Económica		Saldo da Gerência Anterior		Movimento Anual		Saldo para a Gerência Seguinte	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
17	Operações extra-orçamentais						
1701	Operações de tesouraria - Retenção de receitas						
170101	Operações de tesouraria - Retenções						
17010101	Operações de tesouraria - Retenções Empres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1702	Outras operações de tesouraria						
170201	Operações de tesouraria - Contribuições						
17020101	Operações de tesouraria - Segurança Social	0,00	0,00	860,24	860,24	0,00	0,00
17020102	Operações de tesouraria - ADSE	0,00	0,00	272,96	272,96	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	1.133,20	1.133,20	0,00	0,00

Orgão Executivo

Em 11 de abril de 2018

[Signature]

[Signature]

Orgão Deliberativo

Em ____ de ____ de ____
